



## CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

Ofício n.º 037/2023

São Carlos/SC, 10 de maio de 2023.

A Sua Excelência o senhor  
**Mauro de Nadal**  
Presidente  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Palácio Barriga Verde  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
Florianópolis-SC

Assunto: **Moção - Programa Universidade Gratuita**

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção a Moção n.º 001/2023 (cópia anexa) de autoria de todas as Bancadas da Câmara de Vereadores de São Carlos, para pedir apoio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhando a seguinte manifestação a ALESC:

*A Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina, APELA que realizem todos os esforços necessários, para que o "Programa Universidade Gratuita" seja disponibilizado com a efetiva oferta de bolsas de estudo a todos os estudantes catarinenses das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Santa Catarina.*

Certo de vosso apoio, e sendo o que tinha para o momento, subscrevo com protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONEI  
SCHISLENCO  
CHAVES:928676  
50968

Assinado de forma  
digital por RONEI  
SCHISLENCO  
CHAVES:92867650968  
Dados: 2023.05.10  
09:54:23 -03'00'

**Ronei Schislenco Chaves**  
Presidente





## **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC**

**MOÇÃO n.º 001/2023**

**Apresentada em 17/04/2023.**

**Bancadas do MDB, PSDB, PT, PL e PP.**

### **TEOR DA MOÇÃO:**

**Os Vereadores infra-assinados, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, apresentam a seguinte moção:**

MOÇÃO DE APELO, visando garantir que o "Programa Universidade Gratuita" seja disponibilizado por meio de bolsas de estudo a todos os estudantes catarinenses das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Santa Catarina.

Salienta-se que objetivo é a distribuição igualitária entre todos os estudantes carentes das Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, dos recursos determinados pelo Art. 170, da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina, regulamentado pela Lei Complementar Estadual n.º 281, de 20/01/2005.

Verifica-se que, de acordo com o Censo da Educação Superior do INEP/MEC (2021), o número de matrículas nos cursos de graduação em Santa Catarina teve uma evolução significativa nos últimos anos e que estão atualmente assim distribuídas:

- 68% no Sistema Particular Privado (Ampesc);
- 17% no Sistema Particular Fundacional (Acafe) e
- 15% no Sistema Público (Federal e Estadual).

É oportuno mencionar que o Sistema Particular Privado de Ensino Superior - Ampesc fornece à comunidade mais de 400 mil atendimentos anuais gratuitos, representando quase 13 milhões de reais por ano em investimentos em programas de responsabilidade social, extensão, ou atendimento e capacitação da comunidade local; são aproximadamente 52 mil incentivos financeiros (bolsas) para acesso e permanência do aluno; tem a maior capilaridade, sendo 110 cidades sendo assistidas por IES privadas; gerando quase 50 mil empregos diretos e indiretos; são mais de R\$ 20 milhões por ano em





## **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC**

contrapartidas das IES Privadas ao SUS dos municípios e investimentos em bens públicos ou infraestrutura municipal ou regional e além da relevância tributária recolhendo impostos municipais e federais como ISS aos municípios, aproximadamente R\$ 23 milhões por ano (estimativa: alunado X ticket médio X alíquota 2%) por IES privadas que oferecem educação de alta qualidade com valor justo nas mensalidades, cumprindo com todas as obrigações fiscais.

Hoje, de acordo com o artigo 170, da Constituição do Estado de Santa Catarina, 10% dos recursos estão destinados aos alunos carentes das IES Privadas. E, pelos números apresentados, percebe-se que, do total de matrículas no ensino superior em Santa Catarina, mais de 60% estão no sistema privado de ensino superior. Esse número mais que quadruplicou em relação ao que a educação superior deste setor representava quando da regulamentação do art. 170 da Constituição Estadual, no ano de 2005. Observa-se, portanto, um sólido, contínuo e significativo crescimento.

Assim sendo, que a nova redação proposta do "Programa Universidade (Faculdade) Gratuita" seja gradativamente, equilibrar a oferta de bolsas de estudo cobertas pelos recursos de que trata o art. 170 da Constituição do Estado, entre as instituições de ensino particulares e as fundacionais instituídas por lei municipal, vez que hoje os recursos do Estado de Santa Catarina destinados a bolsas de estudos para universitários, são repassados 90% para o sistema fundacional, que possui aproximadamente 17% dos alunos, e 10% são repassados para o sistema privado, que possui aproximadamente 68% dos alunos universitários do Estado de Santa Catarina.

**Requerem deste Plenário o acolhimento da presente Moção, e o posterior envio de ofício a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Mauro de Nadal, e a todos os Deputados e Deputadas Estaduais de Santa Catarina, e ao Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, nos seguintes termos:**





## **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC**

A Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina, APELA que realizem todos os esforços necessários, para que o "Programa Universidade Gratuita" seja disponibilizado com a efetiva oferta de bolsas de estudo a todos os estudantes catarinenses das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Santa Catarina.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Abril de 2023.

**Ronei S. Chaves**  
Presidente

**José Noimar Mai**  
Vice-Presidente

**Tiani M. Sackser**  
1ª Secretária

**Sidirléia A. Assmann**  
2ª Secretária

**Carmo Riffel**  
Vereador

**Claudir Watte**  
Vereador

**Cleonice B. Z. Dall'Agnol**  
Vereadora

**José Cléo Kunst**  
Vereador

**Sidney José Breier**  
Vereador